



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Tribunal Pleno

TC

Fls.

Rub.

Processo nº 13.144-0/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 13.09.2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inciso IV do artigo 26 combinado com o artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer do Procurador de Justiça,

Considerando que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

Considerando a inadimplência do Prefeito de Acorizal com relação ao balancete do mês de abril a julho de 2006;

Considerando que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

DECIDE

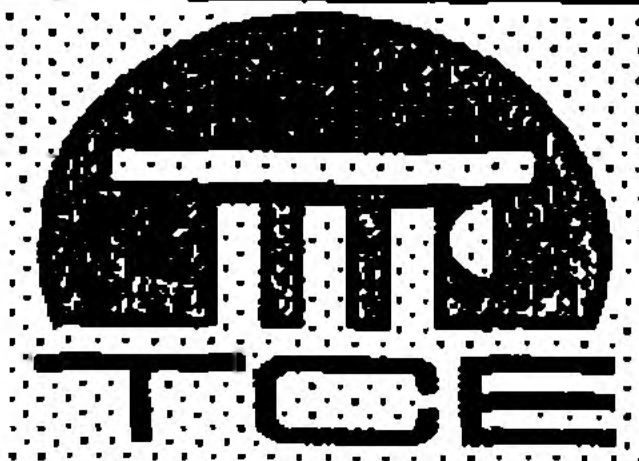
Art. 1º Com fundamento no artigo 207 da Constituição Estadual e artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Acorizal o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento dos balancetes dos meses de abril a julho de 2006, determinando que o Presidente do Legislativo Municipal adote as medidas legais necessárias a compelir o prefeito **Meraldo Figueiredo Sá** ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 2º Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de Acorizal encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros:
ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Relação nº. 82106

Publicada no D.O. de 2/10/2006



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

Processo nº 13.144-0/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 13.09.2006

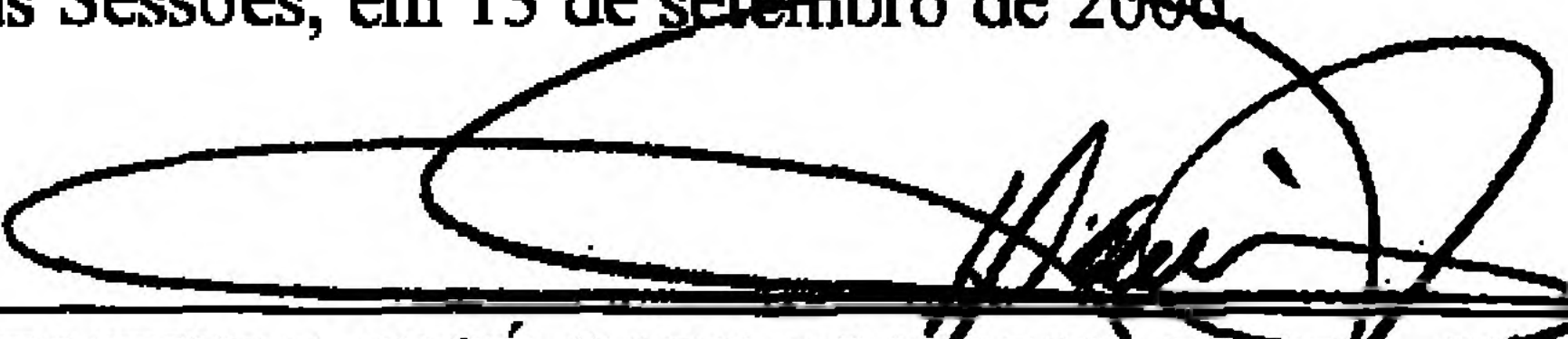
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2006

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

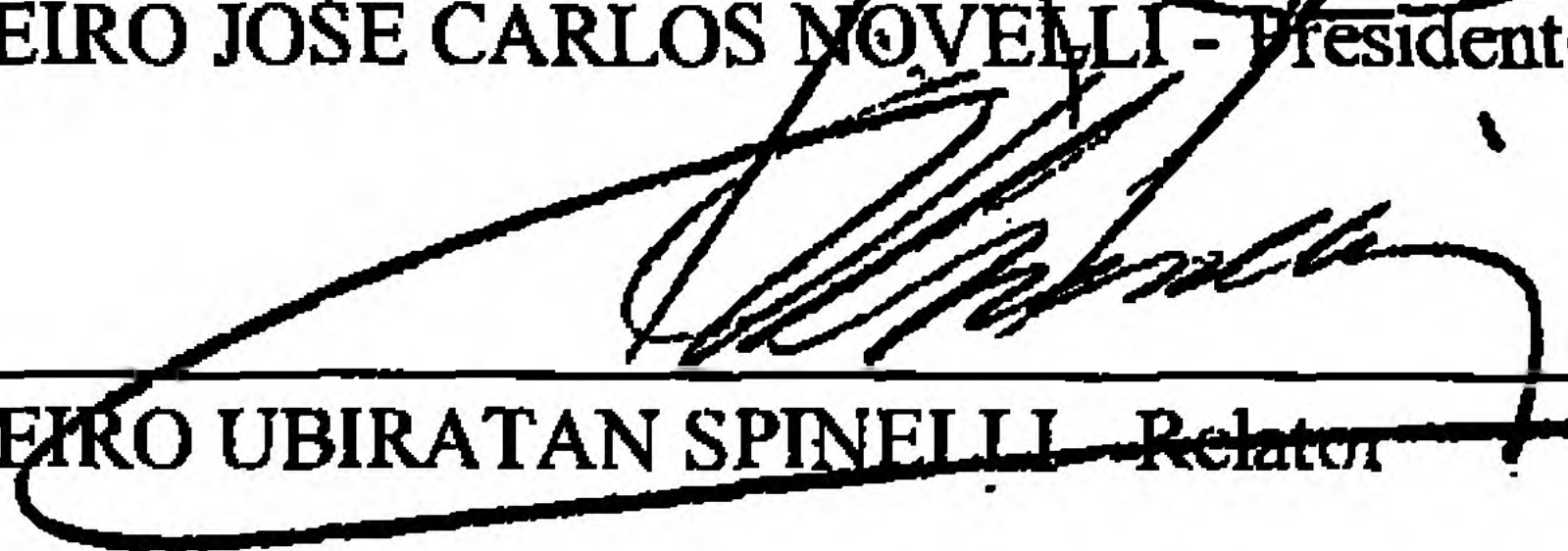
Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2006.

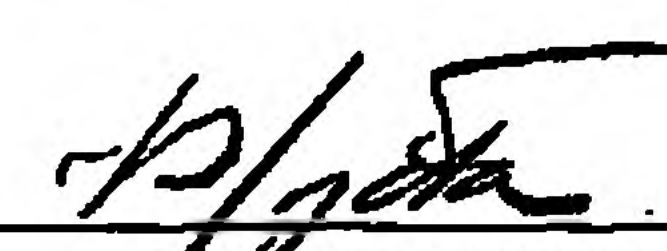


CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Relator

MOC



PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

Relação nº. _____

Publicada no D.O. de 22/09/06